



AVISO

Procedimento Concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 27 meses, no âmbito do projeto "Programa Municipal de Promoção do Sucesso Escolar de Alandroal – Academia do Sucesso", para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior

Nos termos previstos no artigo 30º conjugado com o artigo 33º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme o disposto no artigo 11º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e no uso da competência conferida na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 7 de maio de 2025, torna-se publico, que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias uteis, a contar da data da publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Publico(BEP), procedimento concursal comum para a constituição de vinculo de emprego publico, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 27 meses, no âmbito do projeto "Programa Municipal de Promoção do Sucesso Escolar de Alandroal – Academia do Sucesso" para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alandroal, a seguir indicados:

Referência A) -1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior - área funcional de Sociologia;

Referência B) — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Ciências da Nutrição;

- 1. O presente procedimento regula-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.
- 2. Caracterização dos postos de trabalho de acordo com a Proposta n.º 15-GP/2025, de 6 de abril, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 7 de maio de 2025:
- 2.1 Grau de complexidade funcional 3, carreira geral de técnico superior, categoría técnico superior, nos termos do disposto nos artigos 86.º e 88.º da LTFP:
- Conteúdo funcional: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em



assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

- Atividade: execução das ações previstas no "Programa Municipal de Promoção do Sucesso Escolar de Alandroal Academia Sucesso".
- 2.2 A descrição das funções não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- 3. Prazo de validade: o procedimento concursal é valido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso.
- 4. Local de trabalho: toda a área geográfica do Municipio de Alandroal.
- 5. Serviço a que se destina: Subunidade Orgânica Flexívei de Educação, Ação Social e Saúde da Unidade de Desenvolvimento Integrado e Inovação
- 6. Posicionamento remuneratório: de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 7 de maio de 2025:
- 6.1. Referencia A) 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, níve! 16 1.442,57€;
- 6.2. Referencia B) 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 16 1.442,57€;
- 7. Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:
- 7.1. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 7.2. 18 anos de idade completos;
- 7.3. Não inibição do exercício de funções publicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- 7.4. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- 7.5. Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 8. Habilitações literárias exigidas:

Referência A) — Licenciatura em Sociologia (CNAEF 312 — Sociologia);

Referência B) — Licenciatura em Ciências da Nutrição (CNAEF 726 — Terapia e Reabilitação), com inscrição valida como membro efetivo na Ordem Profissional.

- Não é possível substituir as habilitações literárias exigidas por formação ou experiência profissional.
- Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações literárias, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.
- 9. Âmbito de recrutamento:
- 9.1. Nos termos do n.º 4 do artigo 30º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o procedimento é aberto a candidatos com e sem vinculo de emprego publico, conforme deliberação da Câmara Municipal de Alandroal de 7 de maio de 2025.





- 9.2. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Municipio de Alandroal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 10. Formalização das Candidaturas:
- 10.1. Prazo para entrega das candidaturas: 10 días uteis a contar da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego publico (BEP)
- 10.2. Forma de apresentação das Candidaturas: sob pena de exclusão, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura tipo, datado e assinado, disponibilizado na pagina eletrónica do Municipio de Alandroal, em www.cm-alandroal.pt e no Balcão Único, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente no Balcão Único deste Municipio durante o horário normal de funcionamento (das 8:30h às 15:30h), ou remetido pelo correio com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, para Municipio de Alandroal, Praça da Republica, 7250-116 Alandroal.
- 10.2.1. No formulário de candidatura tipo de preenchimento obrigatório, deverá constar, referencia do concurso a que se candidata e a referencia da publicação do procedimento.
- 10.3. Não dispondo o Municipio de Alandroal de plataforma eletrónica para a receção das candidaturas, não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 11. Documentos obrigatórios: o formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:
- a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado do qual conste as ações de formação frequentadas e a experiencia profissional, o qual deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e da experiencia profissional, sob pena das mesmas não serem consideradas em sede de avaliação curricular;
- b) Fotocopia do certificado de habilitações. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das habilitações literárias, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.
- c) No caso de possuir vinculo de emprego publico, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste o vinculo de emprego publico previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a posição remuneratória detida; a ultima menção de avaliação de desempenho e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.
- d) Para o procedimento concursal de referencia B) deverá ser apresentado titulo profissional para o exercício da profissão de Nutricionista, nomeadamente, a inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional dos Nutricionistas.
- Os candidatos portadores de deficiência, devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como, se for caso disso, o



meio de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, conforme estabelecido no decreto-lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

- Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no 11.2 ponto 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.
- A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a analise da candidatura, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do nº 5 do artigo 15º da Portaria n.º 23/2022, de 09 de setembro.
- 11.4 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de duvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- Métodos de Seleção: nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 7 de maio de 2025 e conforme os termos do n.º 2 a 6 do artigo 36º aplicável por remissão do n.º 5 do artigo 56º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (AC) ponderação de 60% (método obrigatório)
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) ponderação de 40% (método obrigatório) Classificação Final (CF) = (AC)*60% + (EAC)*40%
- Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas:

AC= (HA+FP+EP+AD)/4

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação Desempenho

Sendo, que:

- Habilitação Académica (HA): será ponderada até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:
 - Habilitação académica de grau exigida para o posto de trabalho (Licenciatura): 18 valores;
 - Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho: 20 valores.
- Formação Profissional (FP): serão consideradas ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, desde que devidamente comprovadas (dos últimos 5 anos). Nas ações cujos certificados não façam referência á duração será considerada a duração de 3 horas. As que se refiram





a dias será considerada 7 horas por cada dia. Este parâmetro será ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:

- Sem participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho: 10 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração total até 30 horas: 12 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração entre 31 horas e 60 horas: 14 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração entre 61 horas e 100 horas: 16 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração superior a 100 horas: 20 valores.
- Experiência Profissional (EP): será considerado o exercício efetivo de funções, na área de atividade para que é aberto o concurso, desde que devidamente comprovadas com documentação. Este parâmetro será ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:
 - Sem experiência profissional na área a prover: 10 valores;
 - Experiência profissional na área a prover inferior ou igual a 1 ano: 12 valores;
 - Experiência profissional na área a prover superior a 1 ano até 3 anos: 14 valores;
 - Experiência profissional na área a prover superior a 3 anos até 6 anos: 16 valores;
 - Experiência profissional na área a prover superior a 6 anos: 20 valores.
- Avaliação de Desempenho (AD) serão consideradas as menções de avaliação desempenho referentes ao último ciclo avaliativo, com desempenho de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Este parâmetro será ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:
 - Desempenho Inadequado 8 valores;
 - Desempenho Regular 14 valores;
 - Desempenho Bom—16 valores;
 - Desempenho Muito Bom 18 valores;
 - Desempenho Excelente 20 valores.
- Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho, por razões que não lhes sejam imputáveis, será atribuída a classificação de 10 valores.
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- Orientação para o Serviço Público: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço publico e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.



Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Previne situações contrarias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP, no exercício da sua atividade.
- Garante o compromisso com o interesse publico nas suas ações e na coordenação das atividades dos outros.
- Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse publico.
- Orientação para os resultados: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, optimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Publica.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.
- Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.
- Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.
- Analise critica e resolução de problemas: Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil. Traduz-se nos seguintes comportamentos:
 - Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas.
 - Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis.
 - Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.
- Organização, planeamento e gestão de projetos: Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis.
- Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades.
- Controla a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas.
- Orientação para a inclusão: Demonstrar compromisso com a promoção da diversidade e inclusão, contribuir para ambientes onde todas as pessoas se sintam valorizadas, respeitadas e capazes de







contribuir, independentemente das suas características, fomentando a interação positiva e identificando oportunidades de melhoria para a promoção de ambientes mais inclusivos e positivos.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Colabora na implementação de práticas promotoras de um serviço público inclusivo.
- Mobiliza os colegas para a utilização das boas práticas e identifica e contribui com soluções para a eliminação de obstáculos à inclusão.
- Adapta a linguagem e os procedimentos às necessidades dos interlocutores em ambientes físicos e/ou digitais.

Considerando que cada competência tem associados 3 comportamentos e sendo 5 competências a avaliar, a avaliação é feita a um total de 15 comportamentos. A cada comportamento é atribuído 1 se o comportamento for demonstrado ou 0 se o comportamento não for demonstrado.

A entrevista de Avaliação de competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida nos seguintes termos:

- O candidato evidencia de 14 a 15 comportamentos 20 valores;
- O candidato evidencia de 12 a 13 comportamentos 16 valores;
- O candidato evidencia de 9 a 11 comportamentos 12 valores;
- O candidato evidencia de 6 a 8 comportamentos 8 valores;
- O candidato evidencia até 5 comportamentos 4 valores;
- 12.1 Apenas os candidatos com pontuação igual ou superior a 9,5 valores na Avaliação Curricular serão convocados para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências.
- 12.2 Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.
- Nos termos do n.º 5 do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 setembro, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sitio da internet da entidade na mesma data da publicação do aviso de abertura de procedimento concursal.
- Exclusões e notificações: as exclusões e notificações dos candidatos, bem como a realização da audiência previa, serão efetuadas através de correio eletrónico, devendo os candidatos no formulário de candidatura, indicar o endereço eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico, poderão ser feitas por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o n.º 2 do artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
- A publicação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Edifício Sede do Município de Alandroal e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-alandroal.pt, de acordo com o preceituado no artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
- A lísta unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício Sede do Município de Alandroal e disponibilizada na sua página







eletrónica em www.cm-alandroal.pt, sendo, ainda, publicado por extrato um aviso na 2.ª série do "Diário da República" com informação sobre a sua publicitação.

- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento efetúa-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valoração profissional e esgotados estes, dos restantes candidatos.
- Proteção dos dados pessoais: os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.
- A Administração publica, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da Republica Portuguesa.
- Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60% tem preferência, em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 21 Composição do Júri:

Presidente: Manuel João Sapatinha Rodrigues, Técnico Superior do Municipio de Alandroal;

Primeiro Vogal Efetivo: Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha, Técnica Superior do Municipio de Alandroal, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Patricia Sofia Cardoso Rodrigues, Técnica Superior do Municipio de Alandroal; Primeiro Vogal Suplente: Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior do Municipio de Alandroal;

Segundo Vogal Suplente: Noélia Maria Dias Carronha, Técnica Superior do Municipio de Alandroal;

- Não se encontra constituída no Municipio de Alandroai, reserva de recrutamento que permita satisfazer as necessidades identificadas, para efeitos do n.º 5 do artigo 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
- No âmbito da CIMAC Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos da alínea t) do artigo 90º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e o Municipio de Alandroal não assume a posição da EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos do disposto no artigo 34º do Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, em conjugação com os artigos 16º e 16º-A do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro.
- De acordo com as soluções interpretativas uniformes da DGAL de 15/05/2014, e homologadas pelo Secretário de Estado em 15/05/2014, "as autarquias locais não tem de consultar a Direção-geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".
- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal é publicitado na 2º serie do Diario da Republica, por extrato, na Boisa de Emprego



Publico _(BEP) em <u>www.bep.gov.pt</u>, na integra, e no sitio da internet do Municipio de Alandroal, em www.cm-alandroal.pt

Alandroal, 18 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,

João Maria Aranha Grilo